



Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

OFÍCIO GAB Nº 212/2019

Rio Bananal/ES, 04 de outubro de 2019.

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência e de seus ilustres pares o presente Projeto de Lei nº 1.648/2019, que altera o art. 3º, bem como o anexo I, da Lei nº. 1.450/2019, que dispõe sobre a redefinição da estrutura de cargos e vencimentos dos cargos de provimento em comissão da Administração Pública do Município de Rio Bananal, tendo em vista as inconformidades apontadas na justificativa em anexo, que faz parte integrante destes autos.

Na expectativa de contar com a participação dessa Egrégia Casa de Leis, esperamos que o projeto de Lei em tela, seja apreciado, discutido e aprovado.

No ensejo, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares protestos de alta estima e distinta consideração.

PROTOCOLO nº 0495 / 2019
Fls _____ Livro _____ Horas _____
Rio Bananal - ES Em 04 / 10 / 19
ffai
Prestador


FELISMINO ARDIZON

Prefeito Municipal de Rio Bananal

Exmo. Sr.

JORDAN LAZARO

MD. Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal – ES.



**Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo**

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

O presente projeto de lei se justifica pela necessidade de alteração do artigo 3º da lei nº 1.450/2019 que ao proibir qualquer gratificação a cargos comissionados engessa a Administração Pública Municipal, tendo em vista a dependência de comissões formadas para realização de processos licitatórios e processos administrativos disciplinares necessários ao bom funcionamento deste Ente Municipal.

Por outro lado, a alteração do Anexo I que dispões sobre os cargos comissionados foi necessária haja vista que foram encontradas incompatibilidades entre a escolaridade e o cargo ocupado, o que poderia acarretar a exoneração de alguns servidores.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

Rio Bananal/ES, 04 de outubro de 2019.

FELISMINO ARDIZZON
Prefeito Municipal de Rio Bananal



**Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo**

DECLARAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas do Município, declaro, para os devidos fins, especialmente para atender o Art. 169, §1º da Constituição Federal, Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2019 e Lei Orçamentária para 2019, que as despesas decorrentes do Projeto de Lei em foco tem adequação orçamentária financeira e compatibilidade com o Plano Plurianual, não extrapolando o limite legal de comprometimento com as despesas com pessoal, de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Rio Bananal/ES, 04 de outubro de 2019.

FELISMINO ARDIZZON

Prefeito Municipal de Rio Bananal



Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 1.648, DE 04/10/2019.

ALTERA A LEI Nº 1.450/2019 QUE REDEFINE A ESTRUTURA DE CARGOS E VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL - ES, observando o disposto na Lei nº. 389/1992, alterada pela Lei nº. 1.337/2017, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei altera a redação do Art. 3º, bem como, o Anexo I da Lei nº 1.450/2019 que dispões sobre a estrutura de cargos e vencimentos dos cargos de provimento em comissão da Administração Pública Municipal do Município de Rio Bananal.

Art. 2º. O Artigo 3º e o anexo I, da Lei nº 1.450/2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. Fica proibida a concessão de qualquer vantagem ou gratificação, aos servidores ocupantes de cargos em comissão de que trata esta Lei, a partir de sua publicação, exceto as gratificações dispostas na Lei nº. 1.070/2010 alterada pela Lei nº 1.398/2018, bem como as previstas no Artigo 103 da Lei nº 001/2011".

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO PERMANENTES DO QUADRO DE PESSOAL

Cargo Comissionado Proposto	H/Sem.	Tipo	Nível	Salário Base	Quantidade
Procurador	40	CC-1	Nível 1	7.294,88	1
Controlador	40	CC-1	Nível 1	6.306,88	1
Diretor Presidente IPSMRB	40	CC-1	Nível 2	5.676,58	1
Diretor Presidente SAAE	40	CC-1	Nível 2	5.676,58	1
Assessor Jurídico	30	CC-2	Nível 1	4.892,12	1
Assessor Jurídico	20	CC-2	Nível 2	4.554,97	1
Assessor Jurídico	40	CC-2	Nível 3	3.233,31	1
Assistente Jurídico	40	CC-2	Nível 4	1.911,66	1



Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

Dir. Recursos Humanos	40	CC-3	Nivel 1	4.892,12	1
Dir. de Planejamento	40	CC-3	Nivel 1	4.892,12	1
Dir. Administrativo Hospital	40	CC-3	Nivel 2	4.155,07	1
Dir. Amoxarifado e Patrimônio	40	CC-3	Nivel 2	4.155,07	1
Dir. Administrativo FMS	40	CC-3	Nivel 3	3.823,31	1
Coord. Prog. Saude Família	40	CC-4	Nivel 1	3.640,72	1
Coord. Setor Tributário	30	CC-4	Nivel 1	3.640,72	1
Coord. de Regulação FMS	40	CC-4	Nivel 1	3.640,72	1
Coord. Setor Licitação	40	CC-4	Nivel 1	3.134,48	1
Coord. de Frota	40	CC-4	Nivel 2	3.134,48	1
Coord. Almoxarifado PMRB	40	CC-4	Nivel 2	3.134,48	1
Coord. Almoxarifado FMS	40	CC-4	Nivel 2	3.134,48	1
Coord. Operacional	40	CC-4	Nivel 2	3.134,48	1
Coord. de Contratos	40	CC-4	Nivel 2	3.134,48	1
Coord. Manutenção de Frota	40	CC-4	Nivel 3	2.867,48	1
Coord. do NAC	40	CC-4	Nivel 4	2.579,80	1
Coord. Bolsa Família	40	CC-4	Nivel 4	2.579,80	1
Coord. de Patrimônio	40	CC-4	Nivel 4	2.579,80	1
Coord. Operacional	40	CC-4	Nivel 4	2.579,80	1
Coord. de Gabinete	40	CC-4	Nivel 4	2.579,80	1
Coord. Nosso Crédito	30	CC-4	Nivel 5	1.911,66	1
Chefe Procon	30	CC-4	Nivel 5	1.911,66	1
Ouvidor Municipal	30	CC-4	Nivel 5	1.911,66	1
Chefe de Gabinete	30	CC-4	Nivel 5	1.911,66	1
Assessor Contábil	40	CC-5	Nivel 1	2.982,92	1
Assessor Contábil	40	CC-5	Nivel 2	2.389,57	1
Assessor Contábil	30	CC-5	Nivel 3	1.911,66	1
Assessor Financeiro	40	CC-6	Nivel 1	3.004,76	1
Assessor Financeiro	30	CC-6	Nivel 2	2.253,53	1
Assessor Financeiro	40	CC-6	Nivel 3	1.991,74	1
Assessor Recursos Humanos	40	CC-7	Nivel 1	2.681,49	1
Assessor Recursos Humanos	40	CC-7	Nivel 2	2.235,80	1
Assessor Recursos Humanos	40	CC-7	Nivel 3	1.757,00	1
Assessor Administrativo	30	CC-8	Nivel 1	1.911,66	5
Assessor Administrativo	40	CC-8	Nivel 2	1.639,86	1
Assessor Administrativo	30	CC-8	Nivel 3	1.171,33	6
Assessor Bolsa Família	40	CC-9	Nivel 1	1.911,66	1
Assessor Bolsa Família	40	CC-9	Nivel 2	1.757,00	1
Assessor de Imprensa	40	CC-9	Nivel 2	1.757,00	1
Assessor de Compras e Licitação	30	CC-9	Nivel 3	1.296,13	1
Asses. Oper. de Patrimônio	40	CC-10	Nivel 1	1.911,66	1
Asses. Oper. de Logística e Distribuição	40	CC-10	Nivel 2	1.757,00	1



Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

Asses. Oper. de Suporte	40	CC-10	Nivel 2	1.757,00	1
Asses. Oper. de Almoxarifado	40	CC-10	Nivel 2	1.757,00	1
Asses. Oper. de Apoio	40	CC-10	Nivel 3	1.171,33	1

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2019.

Art. 9º. Ficam revogadas todas as disposições contrárias.

Registre-se e publique-se.

Rio Bananal/ES, 04 de outubro de 2019.

FELISMINO ARDIZZON

Prefeito Municipal de Rio Bananal